

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para a atuação na área Educacional do Município.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem dos alunos de nossa cidade, contribuindo para a formação integral de alunos de redes públicas por meio da instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas Estaduais, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais, objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

De acordo com o item 03 do Artigo 1º da Lei nº 5071/ 2017, de 19 de dezembro de 2017, a Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida encontra-se autorizada a receber subvenções, auxílios e contribuições, o que justifica a Inexigibilidade, nos termos do item II do artigo 35: a parceria decorre para uma Organização da Sociedade Civil que está autorizada em lei, identificada como entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observando o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

De acordo com a Ata da reunião da Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula 2018/2019, realizada em 21 de agosto de 2018 (anexa) para Distribuição do Atendimento por Zoneamento de todos os alunos inscritos no Cadastro Escolar online e Matrícula 2018/2019, a divisão por escolas foi realizada observando o Google Maps, respeitando a lei do zoneamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Fortalecer a relação entre as escolas Estaduais e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

Número de Serviços a serem instalados no Município: 01

Abrangência do serviço: A Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida foi fundada em 1956. Está localizada na Rua José Pinto Vilela, bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí – Telefone: 35 3471-2846.

Atualmente atende 574 alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e 599 alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos).

Público alvo: 1.173 alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos).

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Garantir a educação de qualidade aos alunos do Município.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Fortalecer a relação entre as escolas Estaduais e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

Contribuir com recursos financeiros próprios, destinados ao custeio de despesas da rede pública estadual de ensino.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação fica impossibilitada de estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que, no Plano Municipal de Educação, as metas são traçadas para os próximos dez anos (2015/2025).

Cronograma de Execução								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
Meta 3:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo.

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Não há seleção tendo em vista a inexigibilidade.		

6. Das Responsabilidades

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil compete:

- Assegurar a integração com o município para compartilhar as responsabilidades quanto à universalização e melhoria contínua da educação básica;
- Garantir a oferta de atendimento educacional às crianças e adolescentes do município;

- Participar de projetos pedagógicos, eventos culturais e artísticos baseados em temas sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades pedagógicas dos alunos;
- Disponibilizar o espaço físico para utilização dos alunos e professores da rede Municipal de ensino;
- Ceder imóvel para funcionamento de escolas ou turmas da rede municipal, quando não necessários para atendimento da demanda da rede estadual, obedecidas às normas estaduais de patrimônio;
- Estimular a formação do atleta escolar;
- Identificar e orientar jovens talentos;
- Trabalhar com os alunos valores éticos e questões comportamentais, que contribuem à sua formação integral e na disseminação de atitudes que ajudam a prevenir casos de dependência química;
- Investir na melhoria do espaço físico.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Prestar assistência financeira, através do pagamento da subvenção, à rede estadual de ensino, com vistas ao desenvolvimento de ações planejadas e integradas que assegurem um programa conjunto de trabalho.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. O presente Termo de Referência inicia-se na data da assinatura e termina em 31/12/2019.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da parceria a ser firmada correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019:

02.02. 03 12 361 1202 0.199 335043 – 116 – Apoio as Entidades Educacionais / Subvenções Sociais.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 28 de março de 2019.


ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO